



# Prefeitura Municipal do Condado

PERNAMBUCO

## LEI Nº 525/86

**EMENTA:** Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.100,00 (Um milhão e cem mil cruzeiros), destinado a Suplementação das Dotações Orçamentárias, abaixo discriminadas:

### 1 - PODER LEGISLATIVO

#### 1.1-CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0. - Despesas Correntes  
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cr\$ 50.000,00

### 2 - PODER EXECUTIVO

#### 2.1-GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0. - Despesas Correntes  
3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cr\$ 20.000,00  
3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 20.000,00

### 3 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

#### 3.1-SEÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS GERAIS

3.0.0.0. - Despesas Correntes  
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cr\$ 27.366,00  
3.1.2.0. - Material de Consumo.....Cr\$ 40.000,00  
3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 30.000,00

### 4 - SERVIÇOS DE FINANÇAS

#### 4.1-SEÇÃO DE ARREC.CONT.E TESOUREARIA

3.0.0.0. - Despesas Correntes  
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cr\$ 36.345,00

### 5 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 5.1-GABINETE DO DIRETOR

3.0.0.0. - Despesas Correntes  
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Cr\$ 11.412,00





# Prefeitura Municipal do Condado

PERNAMBUCO

## 5 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### 5.2-SEÇÃO DE ENSINO, CULTURA E DESPORTOS

|          |   |                          |                 |
|----------|---|--------------------------|-----------------|
| 3.0.0.0. | - | Despesas Correntes       |                 |
| 3.1.1.1. | - | Pessoal Civil.....       | Cz\$ 340.000,00 |
| 3.1.2.0. | - | Material de Consumo..... | Cz\$ 30.000,00  |
| 3.2.0.0. | - | Transferências Correntes |                 |
| 3.2.5.3. | - | Salário Família.....     | Cz\$ 5.160,00   |

## 6 - SERVS. DE SAÚDE, SAN. E BEM-ESTAR SOCIAL

### 6.1-SEÇÃO DE SAÚDE, SAN. E BEM-ESTAR SOCIAL

|          |   |                          |                |
|----------|---|--------------------------|----------------|
| 3.0.0.0. | - | Despesas Correntes       |                |
| 3.1.1.1. | - | Pessoal Civil.....       | Cz\$ 99.000,00 |
| 3.1.2.0. | - | Material de Consumo..... | Cz\$ 50.000,00 |

## 6 - SERVS. DE SAÚDE, SAN. E BEM-ESTAR SOCIAL

### 6.2-SEÇÃO DE BEM-ESTAR SOCIAL

|          |   |                          |                |
|----------|---|--------------------------|----------------|
| 3.2.0.0. | - | Transferências Correntes |                |
| 3.2.5.1. | - | Inativos.....            | Cz\$ 7.224,00  |
| 3.2.8.0. | - | PASEP.....               | Cz\$ 43.493,00 |

## 7 - SERVS. DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

### NISMO

### 7.1-SEÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL

|          |   |                    |                |
|----------|---|--------------------|----------------|
| 3.0.0.0. | - | Despesas Correntes |                |
| 3.1.1.1. | - | Pessoal Civil..... | Cz\$ 30.000,00 |

## 7 - SERVS. DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

### NISMO

### 7.2-SEÇÃO DE OBRAS, COMUNICAÇÕES E URBANISMO

|                |   |                          |                   |
|----------------|---|--------------------------|-------------------|
| 3.0.0.0.       | - | Despesas Correntes       |                   |
| 3.1.1.1.       | - | Pessoal Civil.....       | Cz\$ 60.000,00    |
| 4.0.0.0.       | - | Despesas de Capital      |                   |
| 4.1.1.0.       | - | Obras e Instalações..... | Cz\$ 200.000,00   |
| T O T A L..... |   |                          | Cz\$ 3.100.000,00 |

ART. 2º - O Crédito de que trata o artigo primeiro desta

LEI, correrão por conta do excesso de Arrecadação Orçamentária do corrente exercício, apurado mês a mês.

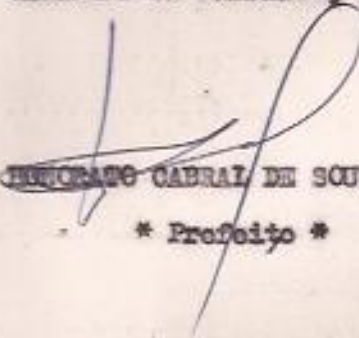


# Prefeitura Municipal do Condado

PERNAMBUCO

ART. 3º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Novembro de 1986.

  
EURICO CABRAL DE SOUSA CAMPOS

\* Prefeito \*